



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 430, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 180, de 19 de dezembro de 2013, que deu nova regulamentação à Lei Municipal nº 1.338,/2006, que autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de estudo aos munícipes estudantes em curso de nível superior”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 180, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.....)

I – aos munícipes de Caraguatatuba com renda familiar mensal “per capita” de até 03 (três) salários mínimos nacional, priorizando-se os mais carentes” (NR)

Art. 2º O § 2º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 180, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (.....)

§ 2º Caberá ao aluno bolsista, às suas expensas, arcar com o pagamento dos valores referentes às matrículas.” (NR)

Art. 3º O artigo 12, do Decreto Municipal nº 180, de 19 de dezembro de 2013, fica acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 12. (.....)

VI – ficar retido em dependência de qualquer disciplina – DP.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de fevereiro de 2016.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 02 / 03 / 2016

No Jornal Local Expresso

Caicara - Ed. 1172